



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Província do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Handwritten signature

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 2 - SSMR/3 PARA SELEÇÃO DE FARMACÊUTICOS,
DENTISTAS E VETERINÁRIOS (FDV), DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

1. O Comandante da 3ª Região Militar (3ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a convocação de profissionais de nível superior nas áreas de Farmácia, Odontologia e Veterinária para o exercício de atividades especializadas, no âmbito das Forças Armadas, na área da 3ª RM - Rio Grande do Sul, na condição de oficiais temporários, para 2020.

2. Este Aviso de Convocação destina-se aos FDV voluntários para prestação do Serviço Militar Inicial. Poderão participar do processo seletivo, voluntariamente, para a prestação do Serviço Militar em Organizações Militares (OM) de cada Força Singular - Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira, na área da 3ª RM, os **Farmacêuticos, Dentistas ou Veterinários** formados, legalmente desobrigados do Serviço Militar.

3. Os convocados selecionados serão incorporados na situação de oficiais FDV temporários, nível superior, para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou Estágio de Instrução e Serviço (EIS), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação, bem como na seguinte legislação:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988.
- b. Emenda Constitucional 77, de 11 FEV 14.
- c. Lei 2.552, de 3 AGO 1955 (Composição da Reserva do Exército).
- d. Lei 3.820, de 11 NOV 1960 (Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências).
- e. Lei 4.324, de 14 ABR 1964, (Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências).
- f. Lei 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar - LSM).
- g. Lei 5.292, de 8 JUN 1967 (Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários - LMFVDV), e suas alterações.
- h. Lei 5.517, de 23 OUT 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária).
- i. Lei 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares).
- j. Lei 7.150, de 1º DEZ 1983 (Fixação dos efetivos do Exército em tempo de paz).
- k. Lei 9.784, de 29 JAN 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- l. Lei 12.236, de 26 OUT 10 (altera as Leis 4.375, de 17 AGO 1964 e 5.292, de 8 JUN 1967).
- m. Lei 13.656, de 30 ABR 18, que isenta das taxas de inscrição os doadores de medula óssea.
- n. Dec 57.654, de 20 JUN 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e suas alterações.
- o. Dec 60.822, de 7 JUN 1967 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC) e suas alterações.
- p. Dec 63.704, de 29 NOV 1968, regulamenta a Lei 5.292, de 8 de junho de 1967, e suas alterações.
- q. Dec 83.936, de 6 SET 1979, que simplifica a exigência de documentos.

Handwritten signature

- r. Dec 4.502, de 9 DEZ 02 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R68).
- s. Dec 6.135, de 26 JUN 07 (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
- t. Dec 9.057, de 25 MAIO 17 (Regulamenta o Art 80 da Lei 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional).
- u. Port Min 322, de 2 JUN 1995 (Adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército).
- v. Portaria Normativa 81/MD, de 3 DEZ 18 (Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2020).
- w. Port 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68).
- x. Port 44-Cmt Ex, de 7 FEV 08 (Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro).
- y. Port 81-DGP, de 30 JAN 12 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).
- z. Port 15-DGP, de 6 FEV 12 (Normas Técnicas para as Comissões de Seleção (EB30-N-30.004), 1ª edição, 2012).
- aa. Port 46-DGP, de 27 MAR 12 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009), e suas alterações.
- bb. Port 305-DGP, de 13 DEZ 17 (Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército - (EB30-IR-10.007).
- cc. Port 306-DGP, de 13 DEZ 17 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB 30-N-20.008).
- dd. Port 1.639-Cmt Ex, de 23 DEZ 17 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (EB 10-IG 20.002).
- ee. Port 7-DGP/DSM, de 17 JAN 19 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020) (ICC/2020).
- ff. Port 18/DGP, de 30 JAN 19 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial na Marinha em 2020/ICC-2020);
- gg. Port 28-DGP, de 11 FEV 19 (Distribui o Efetivo Teto de Oficiais Temporários para as Regiões Militares).
- hh. Resolução 4 - Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 SET 11 (Reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar).
- ii. Plano Regional de Convocação para o Serviço Militar/3ª RM, de 19 MAR 19.
- jj. Para efeitos de leitura deste Aviso de Convocação o candidato deve observar a seguinte sequência de citação dos itens: número ponto, letra ponto, número capote, letra capote, número entre parênteses e letra entre parênteses. A escala será decrescente e da seguinte forma:

- 1.
 - a.
 - 1)
 - a)
 - (1)
 - (a)

4. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

- a. A convocação de FDV será realizada com a finalidade de preencher os claros de oficiais subalternos do Serviço de Saúde e da especialidade de Veterinária do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), conforme os Quadros de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares.
- b. Serão convocados para a seleção ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) em caráter voluntário visando atender às eventuais necessidades das Forças Armadas, a critério do Comando da 3ª Região Militar (RM), os FDV:

- 1) Aspirantes a Oficial ou Oficiais da 2ª Classe da Reserva (R/2);
 - 2) que tenham sido dispensados em convocações anteriores (portadores de CDI);
 - 3) de ambos os sexos graduados ou especializados nas áreas de interesse do Exército; e
 - 4) reservistas de primeira ou segunda categoria.
- c. Não poderão ser convocados para o EAS:
- 1) os militares de carreira e da reserva remunerada;
 - 2) os candidatos voluntários:
 - a) com mais de 38 anos de idade, em 31 de dezembro de 2019, de acordo com a Lei 5.292, de 8 JUN 1967;
 - b) que tenham atingido o limite de tempo de serviço público, contínuo ou interrompido, previsto no Dec 4.502, de 9 DEZ 02.
- d. Poderão ser convocados para a seleção ao Estágio de Instrução e Serviço (EIS) os FDV que:
- 1) não tenham completado 46 anos de idade, em data igual ou anterior a 31 de janeiro de 2020, de acordo com as novas redações dadas pelas Port 11-DGP, de 22 JAN 14 e 18-DGP, de 26 JAN 18, que alteraram a Port 46-DGP, de 27 MAR 12;
 - 2) tenham concluído o EAS em qualquer época; e
 - 3) não tenham esgotado o tempo limite de permanência no serviço ativo temporário, conforme a legislação específica de cada Força Singular.
- e. Os candidatos aos estágios deverão, ainda, preencher os seguintes requisitos:
- 1) Ser brasileiro nato, de acordo com Parecer 00200/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 ABR 19.
 - 2) ter concluído com aproveitamento ensino superior que o habilite ao exercício do cargo pretendido, na área de inscrição, de acordo com o item “5.”, a seguir, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e especialização na área de inscrição, reconhecida pelo órgão público competente que o habilite ao exercício do cargo pretendido.
 - 3) possuir, no máximo, 5 (cinco) anos de serviço público na data da incorporação, computados para este fim, todos os tempos de serviço público, contínuos ou interrompidos, em Órgãos Públicos, da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Território e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
 - 4) se militar temporário da ativa, o candidato deverá apresentar um documento da OM com parecer favorável do Comandante, para que possa participar do processo seletivo, conforme modelo do Anexo “I”;
 - 5) se reservista, ter sido licenciado da última OM em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” para praças e, se Aspirante a Oficial ou Oficial R2, não ter menção INSUFICIENTE (“I”) em qualquer das competências básicas e específicas da última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT);
 - 6) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz “C”). Os portadores de Certificado de Isenção (CI), poderão ser submetidos à nova inspeção de saúde se a Comissão de Seleção Especial (CSE) julgar necessário;
 - 7) estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar;
 - 8) não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça (criminal, comum ou militar), seja na esfera federal ou estadual, após análise da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 3ª RM (A3J);
 - 9) ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;
 - 10) ter aptidão física (declarada sua capacidade conforme o Anexo “L”) e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares, se necessário;
 - 11) ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se do sexo masculino, e 1,55 m de altura, se do sexo feminino;
 - 12) estar regularmente inscrito e com registro ativo em Órgão de Classe; e

13) obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

a. Os Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários deverão possuir, no mínimo, 1 (um) curso (residência ou pós-graduação lato sensu), dentre as especialidades requeridas, conforme o Anexo “N”, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área objeto da seleção, concluído até a data do final da inscrição, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria.

c. Em algumas cidades, de acordo com o Anexo “O” poderá ser exigida especialização em áreas específicas, tais como:

1) Odontologia

- a) Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial;
- b) Dentística;
- c) Endodontia;
- d) Implantodontia;
- e) Odontopediatria;
- f) Ortodontia;
- g) Periodontia;
- h) Prótese Dentária;
- i) Radiologia e Ortodontia (neste caso, o candidato concorrerá às especialidades combinadas e, também, separadamente);
- j) Radiologia e Implantodontia (neste caso, o candidato concorrerá às especialidades combinadas e, também, separadamente);
- k) Radiologia e Dentística (neste caso, o candidato concorrerá às especialidades combinadas e, também, separadamente); e
- l) Dentistas de todas as especializações poderão optar por concorrer aos cargos das OM, para atendimento clínico básico, desde que preencham o Anexo “C” declarando estar ciente que não desempenharão função relativa à sua especialização.

3) Farmácia

a) Dentro da área de atuação de Análise Clínico Laboratorial, as seguintes especialidades:

- (1) Especialização em Bacteriologia Clínica;
- (2) Especialização em Citologia;
- (3) Especialização em Hematologia;
- (4) Especialização em Microbiologia;
- (5) Especialização em Bioquímica; e
- (5) Especialização em Imunologia.

b) Dentro da área de atuação de Farmácia Hospitalar e Clínica, as seguintes especialidades:

- (1) Especialização em Farmácia Clínica;
- (2) Especialização em Farmácia Hospitalar, preferencialmente com experiência em Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Compras de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares/ Logística de Suprimentos;
- (3) Especialização em Farmácia Hospitalar, com experiência em Bloco/Centro

Cirúrgico; e

(4) Especialização em Quimioterapia ou com título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia - SOBRAFO - ou com Residência na Área, preferencialmente com experiência profissional/prática em manipulação de antineoplásicos.

4) Medicina Veterinária

- a) Clínica e/ou Cirurgia de grandes animais - bovinos;
- b) Clínica e/ou Cirurgia de grandes animais - equinos;
- c) Clínica e/ou Cirurgia de pequenos animais;
- d) Inspeção de Alimentos e/ou Produção de Alimentos;
- e) Reprodução de bovinos; e

f) Reprodução de equinos.

d. Comprovante de Inscrição nos Conselhos de Classe

- Os candidatos devem comprovar, sua regularidade no Conselho de Classe para o exercício da profissão, por meio da Certidão de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada) no respectivo Conselho, devendo constar também a data da inscrição no órgão, emitido pelo respectivo Conselho, além do comprovante de inscrição nos órgãos de classe e a carteira profissional válida.

6. DO PROCESSO SELETIVO

a. A prestação de serviço militar será de natureza temporária e de caráter voluntário, dentro das áreas de interesse das Forças Armadas, bem como para a realização de outras atividades voltadas ao serviço ativo, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações militares e outras, cujo desempenho caiba ao especialista FDV.

b. Destina-se ao preenchimento de vagas em OM no Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo o 5º Distrito Naval (Marinha do Brasil), a 3ª Região Militar (Exército Brasileiro) e a ALA 3 (Força Aérea Brasileira), a partir do ano de 2020. O processo seletivo destina-se, ainda, à formação do Corpo da Reserva das Forças Armadas, adaptando este efetivo às atividades militares, para que, em caso de mobilização, as Forças possam lançar mão desse universo.

c. Os convocados, após selecionados, serão incorporados nas OM, no posto de Guarda-Marinha (no caso da Marinha do Brasil) ou Aspirante a Oficial (no caso do Exército e da Aeronáutica), da Reserva de 2ª classe, cabendo-lhe os deveres, direitos e prerrogativas previstos na legislação em vigor.

d. O processo seletivo para Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários abrangerá 06 (seis) etapas:

1) Etapa I - Inscrição;

2) Etapa II - Avaliação Curricular no Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT);

3) Etapa III - Conferência de documentação presencial e entrevista;

4) Etapa IV - Inspeção de Saúde

5) Etapa V - Distribuição e Designação; e

6) Etapa VI - Seleção Complementar.

e. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), ou por legislação que vier a substituí-la.

f. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

g. A incorporação será realizada nas Organizações Militares (OM) de Estágio de 1ª Fase. As designações (Estágio de 2ª Fase) serão realizadas para as OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 3ª RM, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

h. O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional, e executado pela Comissão de Seleção Especial.

i. Após a seleção e a definição das vagas, que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas, no posto de Guarda-Marinha ou Aspirante a Oficial Temporário ou, ainda, no posto em que se encontrarem quando na condição de Oficiais da Reserva de 2ª Classe não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo. O candidato possuidor do Estágio de Instrução e Preparação de Oficiais Temporários (EIPOT), Estágio de Instrução Complementar (EIC) ou Estágio de Serviço Técnico (EST), deverá realizar todas as fases do EAS normalmente, sem o prejuízo do último posto em que se encontrava.

j. O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse das Forças Armadas não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo somente será definido pelo Comandante da 3ª Região Militar, quando da convocação para a

Incorporação, conforme o Anexo "A". Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo não assegurará a convocação posterior.

k. Por se tratar de Processo Seletivo, com o objetivo precípua de formar Cadastro Reserva, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste processo.

l. Nas fases do processo seletivo nas quais seja necessária a presença do candidato, o mesmo deverá estar pronto no local e horário previamente informados, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta, documento oficial válido com foto e documento militar para os homens. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa das atividades programadas ou não portar a documentação prevista.

m. O candidato deverá assinar lista de presença quando comparecer nas etapas do Processo Seletivo, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

n. Sempre que a disponibilidade de candidatos Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários exceder às necessidades para o preenchimento das vagas, satisfeitas as demais condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

- 1) os Oficiais da ativa temporários;
- 2) os Oficiais R/2;
- 3) os Aspirantes a Oficial R/2;
- 4) os Praças temporários da ativa;
- 5) os Reservistas de 1ª categoria;
- 6) os Reservistas de 2ª categoria;
- 7) os Cíveis não enquadrados nos itens "2), 3), 5) e 6)" acima;
- 8) os de menor tempo de serviço público; e
- 9) os de maior idade.

o. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no seguinte endereço eletrônico <http://www.3rm.eb.mil.br>, sendo disponibilizado para a retirada de dúvidas do processo seletivo, o Fale Conosco do SiSCanT.

p. Recursos

1) Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados oficialmente conforme previsto no item "m." acima. Os candidatos poderão interpor recurso, no **prazo de até dois dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado das etapas, conforme o Anexo "A".

2) Os recursos deverão conter, conforme modelo do Anexo "Q" deste Aviso:

- a) nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) objeto do pedido de recurso;
- c) exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

d) no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá anexar exames complementares, se for o caso, a fim de retificar ou ratificar o laudo que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE). Se desejar ser submetido à nova inspeção de saúde, o candidato deverá solicitar encaminhamento à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR).

3) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, exclusivamente na CSE, no endereço informado no Anexo "A" deste Aviso. Nenhuma Organização Militar da área da 3ª Região Militar poderá receber recursos referentes a este Processo Seletivo. Após o encerramento dos trabalhos da Comissão de Seleção, conforme o Anexo "A", até a abertura do novo certame, qualquer recurso administrativo ou requerimento deverá ser entregue no protocolo geral do Comando da 3ª Região Militar, sito à Rua dos Andradas, 562 - Centro, Porto Alegre-RS.

4) Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 3ª RM. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso e publicada no site da 3ª RM. As respostas aos recursos, escritas e assinadas, ficarão disponíveis aos candidatos e poderão ser retiradas conforme data, horário e endereço informado na publicação. Depois da data e do horário informados, as respostas ou uma cópia ficarão arquivadas por até cinco anos, na Subseção de Seleção

de Militares Temporários (SSSMT) da Seção do Serviço Militar Regional da 3ª Região Militar (SSMR/3).

5) Especificamente em relação à Inspeção de Saúde, o candidato considerado Inapto, após tomar conhecimento do fato, na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e também por meio da página eletrônica da 3ª RM, poderá, a seu critério, por ocasião da interposição do recurso (Anexo "Q"), solicitar ser submetido à Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR). Tal solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao Comandante da 3ª RM, momento em que o candidato deverá:

a) providenciar os exames complementares que se fizerem necessários, na forma do "item 7. d.", deste Aviso de Convocação (página 14/44);

b) apresentar-se na JISR, na cidade de Porto Alegre, de acordo com período constante no Anexo "A", a fim de ser realizada uma nova inspeção de saúde; e

c) a CSE, após consulta à JISR, poderá requerer ao candidato julgado inapto na Inspeção de Saúde, a apresentação de exames e/ou laudos complementares específicos, por ocasião da nova avaliação, a fim de subsidiá-la.

6) Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou da Etapa em que se encontra o processo seletivo e que não contenham os elementos indicados neste Aviso.

7) Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela *Internet*.

q. Locais de apresentação dos candidatos

1) A Guarnição (cidade) para realização da Conferência de Documentação Presencial, Inspeção de Saúde, Entrevistas e para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso será a de **PORTO ALEGRE-RS**, para todos os farmacêuticos, dentistas e veterinários.

2) Guarnições (cidades) de Incorporação: conforme previsão do Anexo "O".

r. Causas de Eliminação dos Candidatos

Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

1) atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;

2) não apresentar os exames exigidos, na data prevista para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso; e

3) não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

4) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da entrevista;

6) for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos em qualquer das Etapas;

7) for responsável por falsa identificação pessoal;

8) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

9) estiver indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena, após análise da A3J;

10) desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar das Forças Armadas;

11) não atender aos interesses das Forças Armadas; e

12) não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

a. Etapa I - Inscrição

1) A etapa de inscrição ocorrerá no período previsto no Anexo "A" e é de total responsabilidade dos candidatos;

2) o candidato deverá fazer o cadastramento de dados pessoais no Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT), na página eletrônica da 3ª RM;

3) o interessado poderá fazer correções e alterações cadastrais no Sistema, até o final desta Etapa;

4) o candidato deverá fazer *upload* de toda a documentação prevista no item “7. a. 25)”, página 11/44, pelo SiSCanT, para fins de pontuação e posterior classificação, de acordo com a tabela de pontos do Anexo “N”;

5) não será efetivada a inscrição dos candidatos que não realizarem o pagamento da taxa de inscrição ou não apresentarem a documentação supracitada, prevista neste Aviso de Convocação;

6) os processos de inscrição de cada candidato serão auditados, de acordo com o previsto nas normas específicas sobre o assunto (observar a Lei 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

7) ao final da inscrição e após o pagamento da taxa, o sistema gerará um comprovante da inscrição para o candidato, no formato PDF;

8) para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida;

9) a inscrição deverá ser realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br), no *link* Como ingressar no EB - Processos Seletivos, no período previsto no Anexo “A” - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES. Ao acessar o supracitado *link* da página eletrônica da 3ª RM, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) ler todo o Aviso de Convocação, disponibilizado eletronicamente;
- b) acessar o *link* do Sistema SiSCanT;
- c) cadastrar-se para ter acesso ao Sistema;
- d) entrar no Sistema e fazer *upload* de toda a documentação obrigatória;
- e) cadastrar-se em uma especialidade;
- f) inserir o(s) documento(s) para certificar o curso de graduação e especializações referentes à área cadastrada; e

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

10) não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

11) Taxa de inscrição

a) A taxa de inscrição no processo seletivo terá valor único de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para concorrer ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e ao Estágio de Instrução e Serviço (EIS), a ser paga por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, seguindo o passo a passo do Sistema para gerar a guia, com número de referência **27542**;

b) o candidato deverá gerar e imprimir a GRU com o seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), referente à taxa de inscrição, de acordo com as orientações constantes no SiSCanT, devendo efetuar o pagamento, se dela não estiver isento, em uma agência do **Banco do Brasil**, até a data limite prevista no Anexo “A”;

c) o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no Anexo “A”, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado do processo seletivo;

d) o candidato poderá reimprimir a GRU de cobrança acessando o seu cadastro no SiSCanT, até a data limite para pagamento;

e) não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope e nem comprovantes de agendamento por meio dos terminais de autoatendimento;

f) não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito no item “7. a. 12)”, página 9/44 do presente Aviso, desde que o requerimento (Anexo “J”) seja encaminhado dentro do período de 1º a 15 de julho de 2019;

g) as inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

h) o pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada uma única vez, mesmo que este concorra em mais de uma especialização, dentro de sua área.

12) Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e se for membro de família de baixa renda;

b) para fins de aplicação do item anterior e seus subitens, adotam-se as seguintes definições:

(1) Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

(2) Família de baixa renda sem prejuízo do disposto no item “7. a. 12) a)” e seus subitens: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

(3) Domicílio: o local que serve de moradia à família.

(4) Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

c) O candidato que se enquadrar na situação descrita acima, deverá fazer *upload* no SiSCanT dos documentos listados abaixo, em arquivo único, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo (a) candidato (a), na sequência discriminada a seguir:

(1) Requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 3ª RM, conforme o Anexo “J”;

(2) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “H”), com firma reconhecida em cartório.

(3) Cópia de Documento Oficial válido com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).

(4) Cópia do comprovante de residência.

(5) O candidato que estiver empregado deverá encaminhar ainda: cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou declaração de renda emitida por Contador, registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

(6) O candidato que estiver desempregado deverá enviar também: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; e indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

d) Também terá isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

e) Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) amparado(a) pela Lei 13.656, deverá apresentar cumulativamente, os documentos relacionados:

(1) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

(2) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “H”), com firma reconhecida em cartório;

(3) requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 3ª RM, conforme o Anexo “J”;

(4) Cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).

f) A documentação prevista deverá ser anexada por *upload* no SiSCanT.

g) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

(1) omitir ou prestar informação inverídica;

(2) fraudar ou falsificar documentação; e

(3) não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecidos no item “7.

a. 12)” e seus subitens.

h) O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

i) Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

j) Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item “7.a. 12)” e seus subitens.

k) Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE/MFDV), por delegação de competência do Comandante da 3ª RM.

l) Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo candidato, sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “H”), esta, com firma reconhecida em cartório.

m) A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br, na data prevista no Anexo “A”.

n) O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite estabelecida no Anexo “A”.

13) não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação;

14) o candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos no item “4. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO”, deste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 3ª RM, para que seja anulada a inscrição do candidato;

15) o candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no SiSCanT, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos;

16) o Comando da 3ª RM não se responsabilizará por inscrição que deixar de ser realizada por motivos de pane em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

17) a inscrição consiste de um cadastro prévio que não obrigará a Administração Militar a chamar os candidatos, de todas as áreas e especializações constantes deste Aviso, para participar das etapas seguintes do processo seletivo, tendo em vista o que prevê “a letra k. do Nr 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS” (página 18/44);

18) quando do preenchimento da inscrição eletrônica, o candidato deverá marcar a opção de que leu o presente Aviso de Convocação e de que está ciente de todo o seu conteúdo. Deverá, ainda, ter conhecimento da possibilidade de vir a ser convocado para alguma das cidades que priorizará no Anexo “F”, de acordo com as especialidades constantes do Anexo “O” deste Aviso de Convocação.

19) o período de abrangência previsto para as inscrições, constantes do Calendário, não será dilatado e a publicação das datas de apresentação, por área e especialização, será realizada na página eletrônica da 3ª RM, à medida que o processo seletivo avance para as etapas posteriores;

20) os cursos e o exercício de atividade profissional, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo. Igualmente, só serão computados os cursos realizados e a experiência profissional, após a diplomação/certificação, devendo, ainda,

(Aviso de Convocação Nr 2 - SSMR/3, de 25 de junho de 2019.....10/44)

atender ao que preveem os órgãos de classe. Não serão consideradas as qualificações (cursos) e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito, assim como a inscrição no Conselho de classe.

21) não serão computados os cursos livres realizados pela *Internet* (modalidade “on line”), exceção aos cursos de ensino a distância (modalidade EAD), reconhecidos pelo MEC;

22) apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados, bem como as atividades exercidas na área de ensino, de acordo com o Anexo “N” (PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE) a este Aviso, diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu. Além disso, o(s) diploma(s) e/ou certificado(s) apresentado(s) pelo candidato deve(m) ter sido expedido(s) por instituição de ensino, ou formação, credenciada pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

23) os candidatos que possuem habilitação para concorrer em mais de uma especialização na sua área, poderão se inscrever, desde que isso seja permitido pelo órgão de classe a que pertence;

24) o candidato deverá observar com atenção o Anexo “N”, a fim de conferir se a pontuação computada pelo sistema corresponde às informações prestadas pelo candidato na realização da inscrição;

25) Para a inscrição o candidato deverá fazer *upload*, no SiScanT, dos documentos relacionados a seguir, não sendo aceita a remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio:

a) declaração de Voluntariado e Compromisso de Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo “B”);

b) declaração da Ciência da Convocação como generalista, para dentista com especialização, que desejar concorrer para atendimento básico nas OM de tropa (Anexo “C”);

c) parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (apenas para candidato militar, conforme o Anexo “I”);

d) cópia da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

e) cópia da Carta Patente, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (**candidatos do sexo masculino**);

f) cópia da Carta Patente ou do Certificado de Reservista, para **candidatas do sexo feminino** que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas;

g) currículo profissional, incluindo cópias dos Diplomas e dos Certificados dos Cursos realizados, pertinentes à área a que se candidatar, assim como documentos hábeis a comprovar as informações referentes ao exercício da atividade profissional por intermédio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), observadas, inclusive, as exigências constantes do número 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS, página 4/44, deste Aviso.

h) cópia da carteira profissional e certidão do Registro ativo, com a certidão negativa de débitos ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos** em entidades profissionais de classe;

i) cópia dos assentamentos militares correspondentes ao tempo do serviço militar prestado anteriormente (candidatos reservistas e militares da ativa), inclusive para **candidatas do sexo feminino** que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas ou estejam servindo;

j) cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal (candidatos civis que possuam Tempo de Serviço Público), bem como, obrigatoriamente, a certidão de tempo de contribuição, fornecida pelo INSS. É admitido, aos candidatos militares, apresentar as folhas de alterações/assentamentos militares atualizados até a data de início da inscrição ou, ainda, declaração do Comandante de OM descrevendo o comportamento e o tempo de serviço militar prestado até aquela data. Candidatos militares que possuam tempo de serviço público civil anterior deverão seguir, igualmente, o previsto neste item para os candidatos civis;

k) cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estadual/Municipal

de Educação, ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, **tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidata.

l) certidões dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.trf4.jus.br, www.tjrs.jus.br e www.stm.jus.br, ou órgão correspondente para residentes no exterior;

m) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente, www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br, ou órgão correspondente para residentes no exterior; e

n) apresentação da declaração de idoneidade moral, conforme modelo contido no Anexo “M”.

26) não serão aceitas inscrições:

a) para áreas não previstas neste Aviso de Convocação; e

b) em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso e com a legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

27) as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 3ª RM o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer etapa do processo, que os dados são inverídicos; e

28) a confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação cadastrada pelo candidato no SiSCanT e ao pagamento da taxa. Tal deferimento será divulgado por intermédio da publicação na página eletrônica da 3ª RM, assim como, as eventuais inscrições indeferidas, não havendo previsão de ressarcimento de taxas pagas.

b. Etapa II - Avaliação Curricular no SiSCanT

1) Nesta etapa, toda documentação dos candidatos será analisada por avaliadores especialistas em cada área de atuação ou especialização;

2) serão aprovados, na avaliação curricular, apenas os candidatos que tiverem concluído os cursos exigidos até o final do período de inscrições, conforme o Anexo “A”;

3) terá caráter classificatório e/ou eliminatório;

4) será realizada por uma banca de avaliação curricular composta por profissionais das áreas de seleção e que terá o encargo de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais apresentadas pelos candidatos na inscrição pelo SiSCanT;

5) não serão pontuados cursos ou qualquer experiência fora da área específica para a qual o candidato inscreveu-se, atendendo-se ao previsto nos “itens 7. a. 20) e 7. a. 22)”, páginas 10/44 e 11/44;

6) os candidatos deverão apresentar por meio de *upload* no Sistema, toda a documentação exigida, de acordo com o “item 7. a. 25)”, bem como os comprovantes de todos os cursos e experiência profissional no período de inscrição, sob pena de não terem suas inscrições confirmadas ou não terem computados os pontos relativos aos cursos e experiência profissional, não apresentados de acordo com o previsto neste Aviso de Convocação;

7) somente será atribuída a pontuação aos cursos e experiência profissional, se estiver diretamente relacionada à(s) especialidade(s) para a(s) qual/quais o candidato estiver concorrendo, observados os demais critérios constantes no Anexo “N”, a este Aviso de Convocação;

8) a comprovação de experiência profissional nas atividades correlatas à área postulada, pode ser feita conforme rol exemplificativo:

a) em empresa/instituição privada:

(1) mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas; e

(2) caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

b) em órgão/instituição pública:

(1) certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas;

(2) caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período; e

(3) somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou equivalente.

c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

(1) cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período e as atividades exercidas;

(2) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

d) na prestação de serviço como autônomo:

(1) Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) e declaração do beneficiário, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS;

(2) Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas para cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo;

(3) comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão emitida pela Prefeitura Municipal, citada no tópico (2) acima;

(4) certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

(5) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e

e) Na prestação de serviços como empresário individual (deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa):

(1) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e

(2) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9) não haverá necessidade de comparecimento do candidato à CSE nesta etapa do processo;

10) será divulgada na página do processo seletivo, ao final da Etapa II, a relação dos candidatos aprovados, por especialidade e na ordem de classificação, com cronograma de apresentação; e

11) os candidatos aprovados e não selecionados para a Etapa III, deverão ficar em condições de serem chamados para a seleção, caso haja desistência, desclassificação ou reclassificação dos chamados em primeira convocação, acompanhando o processo pela página eletrônica da 3ª RM.

c. Etapa III - Conferência de Documentação Presencial

1) Os classificados com maior pontuação em cada especialidade, após a análise realizada na Etapa II e obedecida a proporção determinada pelo Comandante da 3ª RM, serão convocados para a entrega de documentação física, conforme cronograma de chamada divulgado no sítio da 3ª RM;

2) o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório e com o fim específico de apresentação dos documentos;

3) o candidato representado por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ocasião da entrega de documentação, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador;

- 4) o candidato deverá entregar a documentação física, original e cópia, sendo que a CSE ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato;
- 5) a documentação será conferida para verificar se está de acordo com o previsto na legislação vigente e com a inscrição do candidato;
- 6) será verificado se os candidatos atendem aos requisitos gerais para incorporação nas Forças Armadas, previstos no "item 4." deste Aviso de Convocação;
- 7) para o preenchimento das opções no Anexo "F" (DECLARAÇÃO DE CONVOCAÇÃO EM MUNICÍPIO DIVERSO DA RESIDÊNCIA), o candidato deverá se basear no Anexo "O" deste Aviso, de acordo com a sua especialidade e as cidades previstas. O preenchimento deverá contemplar a Força Armada para a qual é voluntário e **TODAS AS CIDADES**, com previsão de vagas para a especialidade, tanto a Força Armada como a cidade em ordem de prioridade, sendo que o não cumprimento desta exigência acarretará prejuízo ao candidato nas escolhas para a convocação. Após a entrega do Anexo "F", com as opções do candidato, não será permitida a mudança nas opções, a não ser que outras cidades sejam inseridas no processo de escolha, fato que gerará nova priorização para todos os candidatos;
- 8) deverão ser apresentados fisicamente, nesta ocasião, os documentos e os comprovantes de todos os cursos e de experiência profissional, anexados por *upload* no SiSCanT, na Etapa I deste certame, além dos demais anexos constantes deste Aviso e que não constam da relação do item "7. a. 25)", caso contrário, o candidato poderá ser eliminado do processo. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, nem outros documentos que não foram apresentados na inscrição do candidato;
- 9) nesta oportunidade, será preenchida a Ficha de Verificação de Inscrição (Anexo "P"), discriminando a documentação entregue, devendo ser assinada pelo membro da CSE e pelo candidato;
- 10) todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos, particularmente os relacionados à análise curricular para fins de pontuação (termos de posse, diplomas, certificados, carteira de trabalho, alvará de funcionamento, ISSQN, contrato de prestação de serviço, declarações, dentre outros);
- 11) a Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo "K"), deve ser entregue com os demais documentos;
- 12) o candidato deverá trazer 1 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias; e
- 13) ao final desta etapa a relação dos aptos para a inspeção de saúde, será publicada na página da internet da 3ª RM.

d. Etapa IV - Inspeção de Saúde e Entrevistas

- 1) Serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no Processo Seletivo os candidatos considerados aptos nas demais etapas, conforme o calendário deste Aviso de Convocação;
- 2) a primeira parte desta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde, tendo caráter eliminatório;
- 3) será realizada na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), reunida em Porto Alegre, em locais, datas e horários, constantes do Anexo "A" e designados pela CSE, por ocasião da divulgação da chamada dos selecionados;
- 4) nesta fase o candidato poderá recorrer da decisão da Junta de Inspeção de Saúde, caso discorde de algum parecer médico;
- 5) são causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

a) para ambos os sexos:

- (1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;
- (2) peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade

será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

(3) reações sorológicas positivas para sífilis, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

(4) taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;

(5) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

(6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

(7) albuminúria ou glicosúria persistentes;

(8) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

(9) doenças contagiosas crônicas da pele;

(10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

(11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

(12) imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

(13) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

(14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

(15) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

(16) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

(17) distúrbios da fala;

(18) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48° (quarenta e oito graus);

(19) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;

(20) varizes acentuadas de membros inferiores; e

(21) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

b) Para candidatos do sexo masculino:

(1) altura inferior a 1,60 m; e

(2) hidrocele.

c) para candidatas do sexo feminino:

(1) altura inferior a 1,55m; e

(2) as seguintes condições gineco-obstétricas:

(a) gigantomastia;

(b) neoplasias malignas de mama;

(c) doença inflamatória pélvica crônica;

(d) cistite recorrente;

(e) sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

(f) endometriose;

(g) dismenorréia secundária;
(h) doença trofoblástica;
(i) prolapso genital;
(j) fístulas do trato genital feminino;
(k) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
(l) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
(m) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

6) a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;

7) as entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, assim como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso nas Forças Armadas, tais como serviços de escala, uso de armamento, exercícios de campanha, rotinas diversas, Treinamento Físico Militar (TFM), Teste de Avaliação Física (TAF), Teste de Aptidão para o Tiro (TAT) etc; e

8) nas entrevistas serão coletados dados que permitam conferir/concluir sobre a experiência profissional e a adequabilidade do candidato ao cargo a ser ocupado em caso de convocação, buscando atender às necessidades e aos interesses das Forças Armadas, sendo que, ao final, o candidato receberá uma cópia do documento de comprovação de inscrição, gerado no SiSCanT, que deve ser assinado pelo entrevistado e entrevistador, a fim de confirmar que passou por todas as Etapas do processo seletivo.

e. Etapa V - Distribuição e Designação

1) Esta etapa será realizada por intermédio da 3ª Região Militar, após o levantamento das necessidades de convocação, pelo 5º Distrito Naval, pelas OM do Exército e pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Canoas (SEREP/CO);

2) a distribuição será de acordo com as especialidades requeridas para a ocupação dos cargos, levando-se em conta as prioridades e o interesse das Forças Armadas;

3) a designação dos farmacêuticos, dentistas e veterinários ocorrerá de acordo com o previsto no Anexo "A" a este Aviso de Convocação e será realizada pela página da internet da 3ª RM.

4) o candidato designado deverá apresentar-se no endereço constante da publicação, em data e horário de acordo com Anexo "A"; e

5) ao tomar ciência da designação, caso haja desistência, o candidato deverá preencher e remeter o Anexo "R" para a CSE, via e-mail ou presencial.

f. Etapa VI - Seleção Complementar

1) Esta Etapa possui caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa V e a Incorporação;

2) esta Etapa ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início do EAS ou EIS. Nela, serão iniciadas as medidas administrativas relativas à incorporação;

3) o candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela 3ª RM para a realização da 1ª Fase do Estágio;

4) no caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado;

5) a mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer Estágio previsto nestas Normas, já que as atividades militares a serem desenvolvidas exigem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez;

6) o segmento feminino deverá apresentar uma nova DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ (Anexo “G”), bem como o exame beta HCG (sangue), atualizados em até 7 (sete) dias antes da apresentação para a seleção complementar, tendo em vista a 1ª Fase do EAS/EIS;

7) para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, deverá apresentar novamente os documentos constantes no “item 7. letra a. Nr 25) letras l), m) e n)” página 12/44, atualizados em até 7 (sete) dias antes da apresentação para a seleção complementar; e

8) os candidatos considerados aptos após a seleção complementar serão designados para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou Estágio de Instrução e Serviço (EIS) e serão incorporados como Guardas-Marinha ou Aspirantes a Oficial FDV, à exceção dos que forem Oficiais R/2, inclusive das Forças Auxiliares, que serão incorporados nos mesmos postos em que já se encontravam.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O Serviço FDV Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), do Estágio de Instrução e Serviço (EIS) e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

b. O EAS representa o Serviço Militar Inicial e tem a duração prevista de 12 meses, podendo ser reduzido ou dilatado de acordo com a necessidade do serviço e a legislação em vigor. Os estágios iniciam na data de incorporação (conforme o Anexo “A”) e serão realizados nas seguintes condições:

1) 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração de quarenta e cinco dias, será realizada, obrigatoriamente, em Órgão de Formação de Oficiais da Reserva ou em uma Organização Militar Operacional do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

2) 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e será realizada nas OM para os quais os convocados forem designados após a primeira fase, que poderá ocorrer na mesma ou em outra OM, podendo ser até em outra Guarnição Militar, de acordo com a necessidade de cada Força Singular.

c. O EIS é destinado àqueles que já possuem o EAS e que permanecem ou regressam para o Serviço Militar, até os prazos máximos fixados em lei.

d. O candidato que for incorporado às Forças Armadas poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas OM a que estiverem vinculados, bem como em missões que se destinam à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.

e. O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto, deverá:

1) realizar a inscrição na sua área de atuação e obedecer aos prazos, conforme calendário do Anexo “A”;

2) se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço, ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

3) aguardar a chamada para a incorporação.

f. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação (Anexo “A”), assim que encerrada a Seleção Complementar na OM de 1ª Fase de Estágio.

g. Não fica assegurado, aos militares incorporados, o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço FDV Temporário.

h. Os FDV Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

i. Os Guardas-Marinha e os Aspirantes a Oficial, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

j. Os candidatos que não forem convocados para os estágios (EAS ou EIS) e entregaram documentos físicos, deverão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme o Anexo "A". Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.

k. A seleção para os estágios de FDV poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

l. Poderá haver segunda chamada de candidatos para Seleção em quaisquer das etapas do processo, no caso de algum candidato chamado ser reprovado, reclassificado ou eliminado.

m. O prazo de validade deste processo seletivo encerra no dia anterior ao início das inscrições para um novo certame.

n. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

o. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª RM.


Gen Div RYUZO IKEDA
Comandante da 3ª Região Militar

ANEXOS:

"A" -	CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
"B" -	DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES
"C" -	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO DENTISTA FORA DA ESPECIALIZAÇÃO
"D" -	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO
"E" -	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
"F" -	DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO
"G" -	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ
"H" -	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
"I" -	PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
"J" -	REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
"K" -	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
"L" -	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA
"M" -	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
"N" -	PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE
"O" -	ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE
"P" -	FICHA DE VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
"Q" -	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
"R" -	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO "A"

CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA I - INSCRIÇÃO		
25 JUN a 8 JUL 19	- Divulgação do Aviso de Convocação.	Publicação em mídias e na <i>internet</i> (sítio da 3ª RM - www.3rm.eb.mil.br).
8 JUL a 10 AGO 19	- Inscrição.	Pelo Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiScanT) na página da 3ª RM na <i>internet</i> .
8 a 19 JUL 19	- Solicitação da isenção da taxa de inscrição.	De acordo com Anexo "J".
26 JUL 19	- Divulgação do resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
12 AGO 19	- Divulgação da relação inicial de inscritos	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
13 e 14 AGO 19	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa I	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE (Rua Gen Bento Martins Nr 45 - Centro - Porto Alegre-RS), das 0900 às 1600 horas.
16 AGO 19	- Divulgação dos inscritos.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
16 a 30 AGO 19	- Avaliação Curricular.	Será realizada centralizadamente pela CSE.
2 SET 19	- Divulgação dos resultados da Avaliação Curricular (Etapa II).	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
3 e 4 SET 19	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa II.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE.
9 SET 19	- Divulgação do resultado da Etapa II, após análise dos recursos. - Cronograma de Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa III.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> (Percentual de chamada decidido pelo Comandante da 3ª RM, conforme o Aviso de Convocação).
ETAPA III - CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL		
16 a 25 SET 19	- Conferência presencial de documentos dos candidatos selecionados.	De acordo com cronograma de chamada.
26 e 27 SET 19	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa III.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, direto na CSE.
30 SET a 4 OUT 19	Ratificação ou retificação da classificação dos candidatos e nova chamada, se for o caso.	
7 a 11 OUT 19	Divulgação da lista de aptos e inaptos da Etapa III e agendamento para Etapa IV.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA IV - INSPEÇÃO DE SAÚDE		
14 a 18 OUT 19	- Período de apresentação dos candidatos selecionados na Junta de Inspeção de Saúde para realização da Etapa IV.	As apresentações serão realizadas diariamente na JISE, conforme endereço e lista de chamada, publicados na página da 3ª RM na <i>internet</i> .
21 OUT 19	- Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
22 e 23 OUT 19	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa IV e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE.
31 OUT 19	- Divulgação da análise da solicitação dos recursos impetrados e convocação para a realização da ISGR.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
11 e 12 NOV 19	- Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS), conforme orientação da CSE. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto .
18 NOV 19	- Divulgação do resultado da ISGR. - Ratificação ou retificação do resultado da Etapa IV.	Pela página da 3ª RM, na <i>internet</i> .
19 NOV 19	- Divulgação do resultado da Etapa IV e consequentemente resultado final da seleção de FDV , após a realização das Etapas I, II, III e IV .	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
25 A 29 NOV 19	- Expediente interno da CSE.	- Não haverá atendimento ao público. - Qualquer manifestação do candidato deverá ser dirigida, a partir de 2 DEZ 19, ao Comando da 3ª RM.
ETAPA V - DISTRIBUIÇÃO E DESIGNAÇÃO		
Até 20 DEZ 19	- Distribuição e Designação dos FDV - Convocação para Incorporação.	- Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
ETAPA VI - SELEÇÃO COMPLEMENTAR		
20 JAN 20	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar.	- Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EAS 1/EIS, conforme divulgação na página da <i>internet</i> da 3ª Região Militar.
30 e 31 JAN 20	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa VI	Pelo candidato ou seu procurador, diretamente na OM de 1ª Fase.
1º FEV 20	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EAS 1/EIS.	Na OM de 1ª Fase do EAS 1/EIS.
16 a 20 MAR 20	- Expediente interno da CSE.	- Conclusão dos trabalhos da CSE MFDV.
Até 17 ABR 20	- Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues na Seleção.	Na Seção do Serviço Militar da 3ª RM (Rua dos Andradas, Nr 551, Porto Alegre-RS).

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

M. Silva

Ao Sr Comandante da 3ª Região Militar.

1. Eu, _____ (nome completo), Idt _____, CPF _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio _____, pelo período mínimo de um ano, como _____ (oficial FDV), nas Guarnições/cidades pelas quais optarei no Anexo "F", sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir nas Organizações Militares sediadas nas cidades e nas prioridades estabelecidas, de acordo com o Anexo "F".

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "C"

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO DENTISTA FORA DA
ESPECIALIZAÇÃO**



Eu, _____
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho de _____
_____ e de _____
_____, para efeito de seleção e convocação como Oficial Dentista
Temporário, declaro que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser convocado, exercerei
minha habilitação profissional fora da especialização que possuo, manifestando que concordo com
tal situação.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "D"

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

Handwritten signature

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt _____, CPF _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que, até esta data, possui ____ anos, ____ meses e ____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Handwritten signature

1. Eu, _____ (nome completo), Idt _____, CPF _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de ____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Handwritten signature

Eu, _____ (nome completo),
 Idt _____, CPF _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____
 de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como
 candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na
 área da 3ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta
 própria, para uma das cidades constantes no Anexo "O", pelas quais optei, conforme a(s)
 especialidade(s) para a(s) qual(is) me inscrevi, caso venha a ser convocado(a) para localidade
 diferente da que declarei no Anexo "E" (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o
 Exército. Estou ciente, ainda, que caso venha a ser convocado(a), serei designado(a) para uma Força
 Armada em Guarnição/cidade considerando minha ordem classificatória na especialidade, ao final
 do processo seletivo, conforme minhas opções abaixo.

FORÇA ARMADA

OPÇÃO	FORÇA ARMADA (1)
1ª	
2ª	
3ª	

OPÇÕES DE CIDADE, NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL ME INSCREVI, EM ORDEM DE PRIORIDADE

OPÇÃO (2)	CIDADES (3)	OPÇÃO (2)	CIDADES(3)
1ª		18ª	
2ª		19ª	
3ª		20ª	
4ª		21ª	
5ª		22ª	
6ª		23ª	
7ª		24ª	
8ª		25ª	
9ª		26ª	
10ª		27ª	
11ª		28ª	
12ª		29ª	
13ª		30ª	
14ª		31ª	
15ª		32ª	
16ª		33ª	
17ª		34ª	

LEGENDA:(1) Marinha do Brasil, Exército ou Aeronáutica.

(2) Em caso de convocação, minhas opções serão atendidas conforme minha classificação ao final da Etapa IV, dentro da especialidade para a qual me inscrevi.

(3) Preencher com as cidades constantes no Anexo "N", conforme interesse do candidato, dentro da prioridade de convocação desejada, de acordo com a especialidade na qual se inscreveu.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ



Eu, _____ (nome completo),
Idt _____, CPF _____, nascida aos ___ dias do mês de _____ de _____,
filha de _____ e de _____,
_____, declaro, para efeito do
processo de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei
ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS



Eu, _____,
residente à _____, portador
da cédula de Idt _____ e CPF _____, declaro que todos os
documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, sob as penas da
Lei, para fins estritamente militares, e estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar
(Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade em cartório)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos e sendo documento particular, até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena de reclusão, até cinco anos se o documento é público e até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena: a cominada à falsificação ou à alteração.

ANEXO "I"

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM

Declaro, junto ao Comando da 3ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação)
_____ (nome completo), Idt Nr _____,
CPF Nr _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus
assentamentos nada que desabone sua conduta militar e, assim, possui parecer favorável deste
Comando para participação no processo seletivo/2019 ao Estágio _____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)
Nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO "J"

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 3ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu _____, filho de _____ e _____, nascido na cidade de _____, em _____ (data por extenso), identidade nº _____, expedida pelo _____, venho requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para FDV Temporário no ano de 20__.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 4.a.12) e subitens do Aviso de Convocação para Seleção para FDV Nr 2-SSMR/3, de 25 JUN 19.

3. Tal solicitação encontra amparo no Art 11, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª, 2ª, ...) vez que requer.

5. Anexos: (fazer *upload* dos documentos comprobatórios).

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME:

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "K"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO



1. Eu, _____ (nome completo),
Idt _____, CPF _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____
de _____, filho(a) de _____
e de _____, declaro, sob as penas da lei,
para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha
incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público ou emprego público, seja
ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União,
dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer
função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a)
imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II da
Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-
Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei 1.001, de
21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "L"

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA



Eu, _____ (nome completo), Idt _____, CPF _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____, que tenho a plena capacidade física exigida na legislação citada na referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, **e por escrito**, qualquer alteração que me incapacite para o desempenho das atividades militares.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "M"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Mada

(colar a foto no local indicado, preencher com letra de forma. Caso não se enquadre em alguma situação, deixar em branco)

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Apelido _____ Data de nascimento ____/____/____
Nacionalidade _____ Naturalidade _____ UF: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Estado civil: _____
Cônjuge: _____
Identidade (RG): _____ Data de expedição: ____/____/____ Órgão expedidor: _____
Título de eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
UF: _____

ENDEREÇO ATUAL

Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período de residência neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

ENDEREÇOS ANTERIORES-1

Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período de residência neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

ENDEREÇOS ANTERIORES-2

Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período de residência neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

EMPREGO ATUAL

Nome do empregador ou empresa: _____
Função exercida: _____
Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período em que trabalha neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

EMPREGO ANTERIOR

Nome do empregador ou empresa: _____
Função exercida: _____
Rua: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Telefone: () _____ Cidade: _____ UF: _____
Período em que trabalha neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO ONDE CURSOU O NÍVEL MÉDIO

Escola 1:

Nome da Escola: _____ Nº: _____

Rua: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Período em estudou neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

Escola 2 (caso não tenha feito todo o ensino médio na Escola 1):

Nome da Escola: _____

Rua: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Período em estudou neste local: de ____/____/____ a ____/____/____

*Y. da***ANTECEDENTES**

Já foi preso?	SIM()	NÃO()
Já foi detido?	SIM()	NÃO()
Já respondeu ou está respondendo a Inquérito Policial?	SIM()	NÃO()
Já foi ou está sendo investigado por ato infracional?	SIM()	NÃO()
Já respondeu ou está respondendo a Sindicância Disciplinar, Inquérito Administrativo ou Processo Administrativo?	SIM()	NÃO()
Já foi condenado perante a Justiça e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal?	SIM()	NÃO()

Caso tenha respondido SIM a qualquer uma das perguntas do item "ANTECEDENTES", utilize o espaço abaixo para indicar:

- 1 - Local e data dos fatos.
- 2 - Descrição sumária dos motivos e dos fatos.
- 3 - Número do Inquérito e/ou número do Processo.
- 4 - Órgão (Justiça/Polícia/Administração Pública).
- 5 - Solução, se houver.

Declaro, ainda, que tenho ciência das responsabilidades civis, administrativas e criminais em caso de falsa declaração, nos termos do artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Local-UF _____, _____ de _____ de 20_____.

(assinatura do candidato)

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "N"

PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE


ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses):	
a. Professor em instituição de nível superior na área da inscrição (mínimo 6 meses)	2,0 (pontuação única e não cumulativa)
b. Monitoria em instituição de nível superior na área da inscrição (mínimo 6 meses)	0,5 (pontuação única e não cumulativa)
2. Títulos/graus/diplomas:	
a. pós-doutorado na especialidade de inscrição;	1,0 ponto por diploma (máximo três diplomas)
b. doutor na especialidade de inscrição;	4,0 pontos por diploma (máximo três diplomas)
c. mestre na especialidade de inscrição;	3,5 pontos por diploma (máximo três diplomas)
d. graduação em curso superior na área que o candidato postula;	2,5 pontos
3. Cursos:	
a. Pós-graduação, <i>Lato Sensu</i> , em grau de especialização, regulamentada pelo Ministério da Educação, com carga horária maior ou igual que 360 horas, dentro da área de inscrição. (máximo três diplomas);	3,0 pontos por diploma
b. Curso de aperfeiçoamento, regulamentada pelo Ministério da Educação, com carga horária maior ou igual que 180 horas, dentro da área de inscrição. (máximo três diplomas);	1,5 ponto por diploma
c. Curso de extensão, com duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 180 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (máximo três cursos);	1,0 ponto por curso
d. Curso de extensão, com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (máximo três cursos);	0,5 ponto por curso
e. Curso de extensão, com duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima. (máximo três cursos);	0,2 ponto por curso
f. Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)	2,0 pontos
4. Publicações técnicas:	
a. livro com <i>International Standard Book Number (ISBN)</i> (máximo de três)	2,0 pontos por livro
b. artigo em revistas especializadas e/ou capítulo de livro com <i>International Standard Serial Number (ISSN)</i> (máximo de três)	1,0 ponto por artigo e/ou capítulo de livro
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de três)	0,5 ponto por artigo
5. Exercício de atividade profissional:(desde que seja na área pretendida)	
a. no meio civil, em nível superior.	2,0 pontos por ano completo e contínuo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo), a partir da inscrição no Conselho de classe. Limitado a 10 pontos
b. no meio civil, em nível técnico.	1,0 ponto por ano completo e contínuo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por

	laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo), a partir da inscrição no Conselho de classe. Limitado a 5 pontos.
c. no meio militar, como Aspirante a Oficial ou Oficial (não pontuará o 1º ano, se MFDV).	2,5 pontos por ano completo na área de inscrição (sem interrupções). Limitado a 10 pontos. 2,0 pontos por ano completo fora da área de inscrição (sem interrupções). Limitado a 8 pontos.
d. no meio militar, como Praça.	1,5 ponto por ano completo (sem interrupções). Limitado a 6 pontos.

Observações:

1. Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação. Igualmente, só serão computados os cursos realizados após a diplomação e a experiência profissional somente após a inscrição nos Conselhos, conforme preveem os órgãos de classe.

2. A atividade profissional, de modo geral, deverá ser comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato acompanhado de declaração do empregador (caso o cargo que conste na CTPS não especifique a atividade desenvolvida, para ser válida a pontuação referente, a CTPS deverá estar acompanhada de declaração do empregador). Deverá ser observado, ainda, as formas de comprovação da atividade profissional constantes no item “4. a. 26) j)”, caso a atividade profissional apresentada pelo candidato venha a se enquadrar em alguma das situações previstas naquele item.

3. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do órgão de classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

4. Só serão pontuadas as publicações técnicas feitas após a graduação/formação.

5. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

6. Somente serão considerados para Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas apresentados na Etapa I - Inscrição, por meio de *upload* no SiSCanT, e que estiverem devidamente registrados pelo Ministério da Educação - MEC, bem como, o exercício da atividade profissional relacionada a cada especialidade.

7. Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.

8. Não serão computados como “Cursos” os cursos livres realizados pela internet (modalidade *on line*), sendo que os cursos realizados na modalidade de ensino a distância (EAD) reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso

de Convocação.

9. As publicações técnicas deverão ser comprovadas das seguintes formas:

Wda

a. **Artigos publicados:**

- Artigos já publicados: apresentar cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

b. **Livros publicados:**

1) Autor: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

2) Autor de capítulo: apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

10. Somente será atribuída a pontuação de experiência profissional, se estiver diretamente relacionada à(s) especialização(oês) para a(s) qual(is) o candidato estiver concorrendo.

11. Quando houver sobreposição de períodos nos empregos, somente será considerada uma experiência profissional.

12. Cada estágio extracurricular somente terá aceitação comprovada se:

- a. possuir CNPJ da empresa;
- b. possuir a descrição da carga horária;
- c. realizada mediante documento em papel timbrado; e
- d. possuir a descrição da atividade realizada.

13. Os cursos de graduação, pós-graduação ou, ainda, quaisquer outros cursos deverão estar concluídos, até a data do final das inscrições, conforme Anexo "A", para que sejam considerados e pontuados.

14. Para os cursos/estágios que tenham a data de início e término, sem carga horária total, deverá ser apresentado, também, o histórico com carga horária por disciplina (juntado na sequência com o respectivo diploma), sob pena de não serem computados para efeitos de pontuação.

15. É vedado o somatório de cargas horárias de diferentes diplomas/certificados.

16. No caso de professor em instituição de nível superior, não será pontuado estágio como docente em cursos de pós-graduação nível mestrado/doutorado.

ANEXO "O"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

Mda

Os candidatos ao EAS/EIS deverão pertencer às categorias de nível superior integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse da Marinha, Exército e Aeronáutica, destinadas a Oficiais Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, a saber:

1. LOCAIS DA MARINHA DO BRASIL

a. DENTISTAS

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
TODAS	PORTO ALEGRE
	RIO GRANDE
	URUGUAIANA

b. FARMACÊUTICOS

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
TODAS	RIO GRANDE

2. LOCAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

a. DENTISTAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE
Implantodontia e Prótese Dentária	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
Todas as especializações	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	ALEGRETE
	BAGÉ
	SANTIAGO
	SÃO GABRIEL
	SÃO BORJA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	CRUZ ALTA
	SANTO ÂNGELO
	PELOTAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE
<p style="text-align: center;">Periodontia ou Dentística (Prioridade) Todas as especializações (mediante preenchimento do Anexo "C")</p>	ALEGRETE
	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	BUTIÁ
	CACHOEIRA DO SUL
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	DOM PEDRITO
	GENERAL CÂMARA
	IJUÍ
	ITAARA
	ITAQUI
	JAGUARÃO
	NOVA SANTA RITA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	RIO GRANDE
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTA ROSA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
	SÃO GABRIEL
	SÃO LEOPOLDO
SÃO LUIZ GONZAGA	
SAPUCAIA DO SUL	
URUGUAIANA	

Handwritten signature/initials in blue ink.

b. FARMACÊUTICOS

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Qualquer Especialidade	SÃO GABRIEL
	SANTO ÂNGELO
	SANTIAGO
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTA MARIA
	SÃO BORJA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
Especialização em Bacteriologia Clínica	ALEGRETE
	PORTO ALEGRE
Especialização em Farmácia Hospitalar, com experiência comprovada de três anos em Hospital	PORTO ALEGRE
Especialização em Quimioterapia ou com título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia - SOBRAFO -	SANTA MARIA
Especialização em Bioquímica	SANTA MARIA
Especialização em Hematologia	SANTA MARIA

c. VETERINÁRIOS

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
Clínica e/ou Cirurgia de grandes animais - equinos	ITAQUI
	SÃO GABRIEL
Clínica e/ou Cirurgia de grandes animais - bovinos e/ou equinos	ITAARA
	BUTIÁ
Inspeção de Alimentos e/ou Produção de Alimentos	NOVA SANTA RITA

3. LOCAIS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

a. DENTISTAS



ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
TODAS	SANTA MARIA
	CANOAS
	CANGUÇU
	SANTIAGO
	URUGUAIANA

b. FARMACÊUTICOS

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO(ÕES)/CIDADE(S) DE INCORPORAÇÃO
TODAS	CANOAS
	SANTA MARIA

ANEXO "P"

FICHA DE VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO



Nome do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / 2019

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ETAPA III (CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL)	SIM ou NÃO
- Declaração de voluntariado e compromisso para a prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo "B").	
- Declaração de ciência da convocação como médico ou dentista fora da especialização (Anexo "C").	
- Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Convocação (Anexo "D")	
- Comprovante de Residência, no seu nome, ou Declaração de Residência, acompanhado do comprovante de residência (Anexo "E").	
- Declaração de residente em município diverso da sede da OM de incorporação (Anexo "F").	
- Declaração de Estado de Gravidez (mulheres candidatas ao Serviço Militar Temporário) (Anexo "G").	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo "H").	
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (apenas para candidatos militares) (Anexo "I").	
- Requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo "J").	
- Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo "K")	
- Declaração de Capacidade Física (Anexo "L").	
- Cópia da carteira profissional válida e certidão do Registro ativo com a certidão negativa de débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos em entidades profissionais de classe (CRF, CRO e CRV).	
- Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, além da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	
- Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada, conforme a situação. Se divorciado(a) ou separado(a) deverá constar a averbação judicial.	
- Comprovante de Dependentes (Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento), quando for o caso.	
- Para os homens - Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que o cidadão está em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (ExAR).	
- Para as mulheres, que já tenham prestado serviço militar voluntário por um determinado tempo como Oficial ou Sargento - Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar ou Certificado de Reservista. Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que a cidadã está em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (ExAR).	
- Para os Reservistas e militares da ativa - folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações), inclusive para candidatas do segmento feminino que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas ou que ainda estejam na Ativa.	

- Certidão de Tempo de Serviço prestado em órgão(s) público(s), quando for o caso. Os candidatos militares da ativa para comprovarem Tempo de Serviço Público deverão apresentar as folhas de alterações/assentamentos militares atualizados até a data de início da inscrição ou, ainda, Declaração do Comandante de OM descrevendo o tempo de serviço militar prestado até aquela data, inclusive para candidatas do segmento feminino que estão na ativa.	<i>J. Costa</i>
- Currículo profissional descrevendo os diplomas e os certificados dos cursos/títulos/experiências apresentadas na inscrição.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou exterior.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou exterior.	
- Diploma ou certificado de conclusão de curso que habilite o candidato a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, registrado no órgão competente.	
- 01 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias.	
- declaração de idoneidade moral, conforme modelo contido no anexo "M".	

Responsável pelo recebimento da inscrição:

(a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)

ANEXO "R"



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Curso de Formação: _____ (Ex: Odontologia)

Especialidade: _____ (Ex: Periodontia)

Declaro que desisto do processo seletivo de Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários do ano de 2019/2020, no âmbito da 3ª Região Militar.

_____, RS, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do(a) declarante)

(Nome completo do(a) declarante)

(Firma reconhecida com apresentação de documento válido)